



Edital de provimento da função de Gestor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Juquiá – São Paulo.

Edital nº 13/2023

A Secretária Municipal de Educação, Ana Paula Martins Nunes dos Santos, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha da Proposta de Gestão Escolar Municipal (PGEM) na Rede Municipal de Ensino do Município de Juquiá – São Paulo, para o provimento da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com o art. 2º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 2.002/2022, de 09 de setembro de 2022.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão apresentar Proposta de Gestão Escolar Municipal (PGEM), os proponentes que preencherem os requisitos descritos nos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.002/2022, de 09 de setembro de 2022. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica.

1.2 A PGEM deverá ser elaborada em conformidade com o anexo I deste Edital.

1.3 A inscrição deverá ser realizada pelo proponente e protocolada Secretaria Municipal de Educação de acordo com o cronograma.

1.4 Para efetivar a inscrição o proponente deverá entregar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição preenchida e assinada de acordo com o anexo II deste Edital;

II - Documentação comprobatória dos itens descritos nos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.002/2022.

III- Proposta de Gestão Escolar Municipal (PGEM) de acordo com o anexo I deste Edital.

1.5 Só será permitida uma única inscrição por proponente.

1.6 Caberá à Comissão homologar ou não as inscrições dos proponentes em observância aos requisitos do Decreto Municipal nº 2.002/2022, de 09 de setembro de 2022.

1.7 Para interposição de recurso da inscrição, o proponente deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação com documento comprobatório, quando for o caso.

2. DO QUADRO DE VAGAS

Para a gestão escolar a partir do início do ano letivo de 2024, está disponível a seguinte vaga*:

Quantidade de Vagas	Unidade Escolar
01 Coordenador pedagógico	EMEIEF “Profª Veneranda Augusta Bertanha Soares”



*As vagas que surgirem em caráter de desistência, observarão a regra disposta neste edital.

Observação: Em caso de comprovada falta de correspondência entre o desempenho do Gestor Escolar e as responsabilidades inerentes ao cargo, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de tomar as seguintes medidas:

Avaliação de Desempenho: O desempenho do Gestor Escolar será avaliado regularmente por meio de critérios estabelecidos pela Secretaria. A avaliação será realizada de maneira justa e imparcial.

Identificação de Não Correspondência: Caso a avaliação de desempenho revele consistentemente que o Gestor Escolar não está correspondendo às expectativas e responsabilidades do cargo, a Secretaria tomará medidas adicionais.

Aviso de Não Correspondência: O Gestor Escolar será notificado por escrito sobre as preocupações em relação ao seu desempenho e terá a oportunidade de discutir e melhorá-lo.

Plano de Melhoria: Em conjunto com o Gestor Escolar, a Secretaria poderá desenvolver um plano de melhoria que descreva metas específicas e medidas corretivas a serem tomadas para abordar áreas de correspondência não identificadas.

Prazo para Melhoria: Será estabelecido um prazo razoável para que o Gestor Escolar demonstre melhorias substanciais em seu desempenho, de acordo com o plano de melhoria.

Desligamento Automático: Caso, após o período estipulado, o Gestor Escolar não demonstre melhorias satisfatórias e ainda não corresponda às expectativas do cargo, a Secretaria reserva-se o direito de encerrar o contrato de emprego do Gestor Escolar sem necessidade de aviso prévio adicional.

3. DO CRONOGRAMA

O processo de escolha da PGEM cumprirá o cronograma a seguir:

Períodos /Datas	Etapas
21 a 29/09/2023	Período de inscrição dos proponentes.
05/10/2023	Análise da documentação das inscrições pela Comissão Municipal de Gestão Municipal.
	Apresentação da PGEM pelos proponentes à Comissão.
06/10/2023	Publicação das inscrições homologadas
09 e 10/10/2023	Interposição de recursos das inscrições pelos proponentes.



11/10/2023	Análise e publicação das interposições de recursos
	Homologação e publicação das PGEMs no site oficial do Município.
18/10/2023	Indicação de 1(um) fiscal por proponente para a Comissão.
23/10/2023	Defesa pública e escolha das PGEMs à comunidade escolar da EMEIEF “Profª Veneranda Augusta Bertanha Soares”.
25/10/2023	Publicação no site oficial do município o resultado do processo de escolha das PGEMs e os proponentes escolhidos.
31/10 e 01/11/2023	Interposição de recursos pelos proponentes
06 e 07/11/2023	Análise e publicação das interposições de recursos.
08/11/2023	Encaminhamento da PGEM escolhida à Administração para nomeação do proponente à função de gestor escolar (diretor, coordenador pedagógico).
01/02/2024	Designação, posse do proponente escolhido pela comunidade escolar e assinatura do termo de compromisso de gestão escolar com vigência até 31 de dezembro de 2024.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL

4.1 A Comissão Municipal de Gestão Escolar será responsável pelo processo de escolha/votação das PGEMs fundamentada nos princípios da transparência e de participação democrática.

4.2 Serão atribuições dos membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar:

I - Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com este Edital e com o Decreto Municipal nº 2.002/2022, de 09 de setembro de 2022;

II - Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha/votação das PGEMs;



- III - Informar a todos os profissionais do magistério (professores municipais efetivos) a publicação do Edital no site oficial do Município;
- IV - Organizar o credenciamento dos eleitores aptos a votar, utilizando as listagens disponíveis no Sistema Secretaria Escolar Digital (SED);
- V - Organizar a sessão e atuar na mesa de votação registrando o processo em atas;
- VI - Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha/votação das PGEMs;
- VII - Orientar previamente todos os envolvidos no processo de escolha dos PGEMs;
- VIII – Divulgar com antecedência o horário da votação, como forma de garantir a participação de toda comunidade escolar com direito a voto;
- IX - Promover a defesa pública das proposições das PGEMs às comunidades escolares;
- X- Expedir a documentação necessária ao processo de escolha das PGEMs;
- XI- Afixar a ata com os resultados no local de votação e publicar o resultado no site oficial do Município;
- XII - Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, de todos os documentos relativos ao processo de escolha/votação das PGEMs;
- XIII – Encaminhar cópia da ata com o resultado da votação para o Executivo Municipal.

4.3 Estão aptos a participar da Consulta Pública, com único voto, no processo de escolha/votação das PGEMs: os profissionais em efetivo exercício na Unidade Escolar, qualquer que seja o regime de contratação e, os pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar, no equivalente a 01 voto por estudante;

- I - É vedado o voto por representação ou por procuração sob qualquer pretexto;
- II - Para a votação o profissional, mãe, pai ou responsável legal deverá apresentar documento de identificação com foto;
- III - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função;
- IV- Os profissionais que atuam em mais de uma unidade escolar poderão optar em votar em qualquer uma delas;
- V - Não terá direito ao voto o profissional da educação e/ou funcionário da escola afastado para tratar de interesse particular ou à disposição de outro órgão ou entidade.

4.4 O proponente deverá, até o dia 18 de outubro, indicar, por escrito à Comissão, um fiscal entre os pais ou profissionais da Unidade Escolar com a atribuição de acompanhar a votação e a apuração dos votos.

5. DA PROPAGANDA



5.1 É proibido aos membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar o uso de vestuário ou outros materiais/objetos que contenham qualquer manifestação de apoio ou censura aos proponentes das PGEMS;

5.2 - Durante o horário de escolha/votação não será permitida manifestações dos proponentes e outras pessoas na escola.

6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE DEFESA PÚBLICA E ESCOLHA/VOTAÇÃO DAS PGEMS

Para a Defesa pública e escolha/votação das PGEMS fica determinada a seguinte data, horário e local:

I - EMEIEF Profª Veneranda Augusta Bertanha Soares:

Data: 23 de outubro de 2023.

Local: Rodovia SP 79, Km 188, Avenida Colonização Juquiá - SP.

Horário da Defesa Pública: 8h30min às 9h30min.

Horário de escolha/votação: 9h30min às 16h30min.

7. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

Caberá a Comissão Municipal de Gestão Escolar:

I - Encerrada a escolha/votação, a Comissão conduzirá a apuração dos votos que será acompanhada pelos fiscais nomeados pelos proponentes;

II - O resultado será lavrado em ata;

III - Caberá aos membros da Comissão, enviar o resultado da escolha/votação para publicar no site oficial do Município;

IV - Após a publicação do resultado oficial da PGEM escolhida pela comunidade escolar, os proponentes que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso protocolando na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, tendo a Comissão o mesmo prazo para análise e publicação do deferimento/indeferimento.

8. DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLHIDA

Será considerada escolhida, a PGEM que obtiver o maior número de votos válidos apurados. Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

I - O proponente da PGEM com maior tempo de serviço no magistério público municipal;



II - O proponente da PGEM com maior idade.

9. DA POSSE E NOMEAÇÃO

9.1 A PGEM escolhida pela comunidade escolar resultará em nomeação para o provimento da função de Gestor Escolar, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado;

9.2 O proponente que obteve a PGEM escolhida deverá firmar Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência entre 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos nas seguintes instâncias, respectivamente: Comissão Municipal de Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juquiá (SP), 20 de setembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS NUNES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL – PGEM

1. Identificação da escola

Nome da escola:
Localização:
Número do INEP:

2. Diagnóstico da escola

Caracterização da escola:
Etapas e modalidade de ensino ofertadas:
Quadro de turmas:
Estrutura física:
Caracterização da comunidade escolar:

3. Missão da escola

4. Identificação do proponente

Nome:
Cargo/vínculo:
Formação:
Experiência profissional:

5. Dimensão pedagógica (em conformidade com o PPP, diretrizes curriculares e Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

6. Dimensão administrativa (em conformidade com o PPP, diretrizes curriculares e Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável



7. Dimensão financeira (em conformidade com o PPP, diretrizes curriculares e Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

8. Dimensão física (em conformidade com o PPP, diretrizes curriculares e Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

9. Cronograma de execução

1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre

10. Resultados esperados

Juquiá (SP), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE A PGEM

Nome completo do proponente: _____

CPF: _____

Cargo: _____ matrícula: _____

Em efetivo exercício no cargo desde: _____

Formação em nível de graduação: _____

Data de conclusão: _____ IES: _____

Formação em nível de especialização: : _____ IES: _____

Data de conclusão: _____ IES: _____

Declaro ter disponibilidade de 40 horas semanais para a função de diretor e não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos.

Juquiá (SP), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente